

**PROJETO DE LEI N°. 051, DE 04 DE JUNHO DE 2.012**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Abre um crédito especial, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), destinado à devolução de saldo financeiro do Convênio firmado com a Defesa Civil e dá outras providências”.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), destinado a devolução de saldo financeiro de recurso não utilizado na execução do Convênio celebrado com a Defesa Civil referente à Situação de Emergência - Estiagem, na seguinte classificação orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

05.01. SMOT e Órgãos Subordinados

06.182 – Segurança Pública – Defesa Civil

00139 – Consórcio de Segurança Pública

1.089 – Convênio Estiagem

4.4.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições (1216).....R\$ 600,00  
(Recurso: 1121 – ESTIAGEM 2012)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 600,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

I) Receita da aplicação financeira, originária da transferência de recursos do Convênio celebrado com a Defesa Civil referente à Situação de Emergência - Estiagem I.....R\$ 600,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 600,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2.012.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**  
**REGIME: URGÊNCIA.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

A presente matéria tem como finalidade única em solicitar ao Poder Legislativo autorização para abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial, no valor de 600,00 (Seiscentos reais), destinado a devolução de saldo financeiro de recurso não utilizado na execução do Convênio celebrado com a Defesa Civil referente à Situação de Emergência – Estiagem.

Ressalta-se que os recursos na ordem de R\$ 51.900,00 foram recebidos no dia 26.01.12 e, conforme Termo de Transferência de Recurso em sua Cláusula Quarta, a municipalidade tem 120 dias para enviar à Defesa Civil relatório circunstanciado da aplicação destes recursos, fato preponderante e de suma importância que vem justificar a urgência na aprovação desta matéria. Segue anexo o Termo de Transferência de Recurso.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir os ditames da Lei Complementar nº 4.320/64, lei essa que traça as linhas fundamentais de Contabilidade Pública.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

**Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 04 de junho de 2.012.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO que celebram entre si o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Defesa Civil, e o Município de Victor Graeff com o objetivo de efetuar ações de emergência para vítimas da estiagem.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Defesa Civil e o Município de Victor Graeff, com sede na av. João Amaçõ, 690 inscrito no CNPJ/MF sob nº87.613.485.0001-77, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, SADI PAULO MENEGAZ C.P.F. 093.925.720-34 C.I. 7023445112/Órgão Expedidor. SSP. considerando o que dispõe o art. 17, da Lei nº 13.769, de 4 de agosto de 2011, e o Decreto nº 006-A, de 10 DE JANEIRO DE 2012, (Decreto de Emergência) celebram o presente Termo de Transferência de Recurso de acordo com o Decreto nº 48.799, de 14 de janeiro de 2012, e demais condicionantes, a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo de Transferência de Recurso, a destinação de R\$ 51.900,00(Cinqüenta e um mil e novecentos reais) pela Defesa Civil, para o atendimento de despesas com aquisição de caixas de água, Revitalização e manutenção de Poços artesianos e rede de água na área rural do município de Victor Graeff, conforme descrito no Plano de Aplicação anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Município compromete-se, em conformidade com o disposto neste Termo deste acordo, a aplicar o recurso ora disponibilizado em estrito atendimento do objeto descrito no Plano de Aplicação, estando ciente de que a aplicação em outra finalidade acarretará o rompimento do presente compromisso, devendo o Município providenciar a imediata devolução do recurso, devidamente atualizado, sem prejuízo de outras sanções.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente na conta bancária do Município, vinculada a este Termo de Transferência de Recurso.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Município compromete-se a enviar, em até cento e vinte dias, a contar da data de assinatura do presente Termo de Transferência de Recurso, relatório circunstanciado à Defesa Civil, contendo no mínimo:

- 1- extrato bancário da movimentação do recurso; e
  - 2- relatório descritivo de aplicação dos recursos e sua correlação com a situação de emergência.
- Por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas adiante arroladas.

Victor Graeff, 20 de janeiro de 2012.  
Local e Data

**TABELIONATO VICTOR GRAEFF**

Sadi Paulo Menegaz  
Prefeito Municipal em  
Exercício de Victor Graeff - RS

Concedente

Testemunhas

**TABELIONATO DE NOTAS DE VICTOR GRAEFF/RS**  
Av. 25 de Julho, 575 - CEP 98550-000 - Fone/Fax: (54) 3338-1187

PROF. SADI PAULO MENEGAZ, Prefeito Municipal em Exercício de Victor Graeff, com a seta de (80) deste Tabelionato, Dou

**JESSICA AULEN - TABELIONATO DE NOTAS**  
TABELIONATO DE NOTAS DE VICTOR GRAEFF/RS  
Município de Victor Graeff - RS

Victor Graeff/RS - 25/1/2012  
JESSICA AULEN - TABELIONATO DE NOTAS

Enrol. R42-90 Selo Digital: 840/00. 0379.01.1100002.03430



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

*Aqui o futuro acontece!*

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF.

C.N.P.J. 87.613.485.0001-77

Endereço Av. Joao Amann, 690

Cidade Victor Graeff U.F. RS C.E.P. 99.350.000 DDD/Telefone 54 3338 12 44

Conta Corrente: 04.005266.0-9 Banco: BANRISUL Agência: 0457 Praça de Pagamento:  
Banrisul de Victor Graeff

Nome do Responsável: SADI PAULO MENEGAZ C.P.F. 093.925.720-34 C.I.

7023445112/Órgão Expedidor. SSP.Cargo: Prefeito Municipal em exercício. Função:

Prefeito Municipal em exercício

Endereço: Av. Cochinho, 1049 C.E.P. 99.350.000

Home Page: e-mail:

**2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO**

Título do Projeto: RECUPERAÇÃO DE DANOS ESTIAGEM- VICTOR GRAEFF

.Período de Execução – vigência do Decreto de Emergência

Início: (ALR) após liberação do recurso..... Término: 120 dias.

Identificação do Objeto: Investimento: Aquisição de duas caixas d'água, para famílias da área rural do município no valor de R\$6.600,00(seis mil e seiscentos reais).Custeio: Revitalização e manutenção de poços artesianos(Reperfurar, limpar,conserto de bombas d'agua, reparo...) em toda a área rural do município, no valor de R\$ 45.300,00(Quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Justificativa da Proposição: Devido a longa estiagem que assola o município de Victor Graeff a área rural vem sofrendo com a falta de água em diversas localidades necessitando caixas para armazenagem . Necessidade de revitalização e manutenção dos poços artesianos e das redes de água; com a revitalização e manutenção das bombas e da rede, a água poderá chegar até as famílias que estão sofrendo com a falta de água potável em consequência da estiagem.

**3 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Defesa Civil, que os recursos disponibilizados pelo Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 48.799, de 14 de janeiro de 2012, e em atendimento a este Termo de Transferência de Recurso, serão aplicados no estrito objeto acima descrito, estando ciente de que a aplicação em outra finalidade acarretará a obrigação do Município à devolução do recurso, devidamente atualizado sem prejuízo de outras sanções.

Victor Graeff, 20 de janeiro de 2012.

Local e Data

Sadi Paulo Menegaz

Prefeito Municipal em

Proponente Exercício de Victor Graeff - RS

**4 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Local e Data

Concedente

Reginaldo Luciano Silveira  
Cap. QOEM, C.F. 2324962